



PROCESSO Nº : 2014 09050 00001
UNIDADE GESTORA : 09050 – Secretaria de Representação do Estado
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2013
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 30 /2014

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, este Órgão de Controle Interno procedeu à análise da Prestação de Contas Anual da **Secretaria de Representação**, nos termos do inciso XII, do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no Art. 9º. da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à fls. 154, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra superávit orçamentário de **1,59%**, o que indica a boa situação da execução orçamentária da unidade.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um excelente nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **99,99%** conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	2.928.645,00	2.928.592,52	99,99
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.928.645,00	2.928.592,52	99,99



FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 – Recursos Ordinários	2.928.645,00	2.928.592,52	99,99
TOTAL	2.928.645,00	2.928.592,52	99,99

3.3 As alterações no orçamento do Órgão demonstram que houve aumento de **3,15%** das dotações iniciais, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 101,48**, somada à extra orçamentária no valor de **R\$ 3.183.535,46**, as transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 2.975.668,54** e ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 707,22**, foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 2.928.592,52**, extra orçamentárias no valor de **R\$ 3.228.054,17**, restando saldo de **R\$ 3.366,01** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 156 e 157.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. 162, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Passivo Financeiro é maior que o Ativo Financeiro em **R\$ 22.719,29**, que se justifica pela obediência ao princípio da unidade de caixa (Conta Única do Tesouro Estadual) e também porque a necessidade financeira só se dará no exercício seguinte, quando então será feito a transferência do recurso financeiro para esta finalidade.

3.5.2 O resultado da comparação do Ativo Permanente, composto pelos bens móveis e almoxarifado, com o Passivo Permanente (Dívida Fundada), representado pelo parcelamento junto ao INSS e obrigações a pagar – folha de pagamento revela que o valor dos compromissos de longo prazo corresponde ao percentual de **61,46%**.

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve redução de **63,43%** em relação ao exercício anterior, devido, principalmente, a redução do ativo permanente.

3.5.4 Os bens patrimoniais estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 278.801,80**, sendo que **R\$ 288.525,43** são de bens móveis e **R\$ 9.723,63** de sua depreciação acumulada. Houve no exercício baixa de bens móveis por



transferência na ordem **R\$ 188.563,00**, e por desvalorização no valor de **R\$ 1.914,24**, estando conciliado às fls. 214.

3.6 A conta contábil “Almoxarifado” apresenta saldo no valor de **R\$ 13.542,79**, que confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 234 a 244.

3.7 A conta “Disponível” registra saldo no valor total de **R\$ 3.366,01**, que confere com o balancete, extratos e está conciliada com a bancária, conforme discriminação abaixo:

- a) banco movimento **R\$ 3.366,01**;
 - 1 – **R\$ 3.264,53**, na Conta Única do Tesouro Estadual;
 - 2 – **R\$ 101,48**, nas contas bancárias específicas;

3.8 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 129.840,40**, correspondentes às inscrições em restos a pagar e obrigações a pagar – folha de pagamento/almoxarifado, entretanto, não está devidamente conciliado com o Demonstrativo da Dívida Flutuante, às fls. 165, sendo justificado, às fls. 289.

3.8.1 Consta pendente na contabilidade a conta contábil de restos a pagar processados, referente ao exercício anterior, no valor de **R\$ 2.625,30**, sendo anexada justificativa, às fls. 291.

3.8.2 Houve desincorporação de obrigações devido ao cancelamento de restos a pagar processados referente ao exercício de 2013, no valor de **R\$ 63,02**, conforme evidenciado no demonstrativo das variações patrimoniais – Anexo 15, às fls. 159/160, sendo anexado justificativa, às fls. 292.

3.9 O demonstrativo do Ativo Realizável evidencia um saldo no valor de **R\$ 1.276,64**, referente outros devedores, sendo anexada a devida justificativa às fls. 290.

3.10 O saldo inicial da conta “exigível a longo prazo” registra dívida fundada no valor de **R\$ 170.463,32**, referente ao parcelamento com o INSS. No exercício de 2013 foi efetuado pagamento no valor de **R\$ 93.277,50**, permanecendo saldo que passa para o ano seguinte no valor de **R\$ 77.185,82**.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, foram inicialmente acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno – NUSCIN,



durante o período de **1º de janeiro a 24 de fevereiro** do exercício em análise, haja vista que com a publicação da Medida Provisória nº 04/2013 – *convertida na Lei nº 2.735/2013* –, os mesmos foram extintos, passando esse acompanhamento a ser efetuado somente pela Controladoria Geral do Estado, por meio da utilização das técnicas de controle interno.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade na Secretaria de Representação do Estado no exercício em análise, conforme informado no Relatório de Gestão, às fls. 285 a 288.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão, às fls. 285 a 288, exigido pela já citada IN nº 006/2003 do TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o órgão, quanto à eficiência e eficácia das suas atividades, consoante a Lei Estadual nº 2.538/2011 (PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 2.678/2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

6.2 O Relatório demonstra que as atribuições do órgão foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos, com suporte nas ações do Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Representação.

6.3. A execução das ações de gestão, envolvendo um total de 04 (quatro) ações de natureza atividade, demonstra que as mesmas tiveram uma considerável contribuição para o alcance dos objetivos da entidade, uma vez que o montante de recursos destinados, **99,99%** foram executados por meio do Programa de Gestão e Manutenção da Pasta.

7. Não houve recebimento de recursos de convênios com instituições privadas, conforme demonstrado no Anexo 10, às fls. 147, e não houve transferência de recursos financeiros, conforme evidenciado no Anexo 02, às fls. 144.

8. Com referência a força de trabalho foi informado, como demonstrado às fls. 273, um quantitativo de 40 servidores ativos, sendo 12 efetivos, 22




comissionados, 05 efetivos/comissionados, 01 efetivo com função comissionada – FC. No exercício de 2013 não houve servidores admitidos por meio de concurso ou por meio de contrato temporário, conforme declaração às fls. 281.

9. Tendo em vista essas considerações, e ressaltando que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis, **Flávio Rios Peixoto da Silveira, Francisco de Assis Moraes Marinho, Alda Lúcia Lopes Arrais, Josefa Dias Gomes, Carla Cristina Soares Martins, Vanesca Duarte da Silva Severo, André Luiz da Silva de Andrade, Claudinei dos Santos Dourado, Maurício Martins de Oliveira Junior, Luciano Andrade Rocha** e os demais relacionados às fls. 282 a 284.

SÉTIMA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2014.


Carlos Alberto Bezerra da Costa
Supervisor de Auditoria e Inspeção


Simara Miranda Souza
Supervisora de Fiscalização e
Avaliação de Resultados


Jesus Luiz de Assunção Júnior
Coordenador de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.


Cleber Barros Arraes
Diretor do Departamento de Controle Interno